



P R E F E I T U R A  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250522PE00017**

**LICITAÇÃO Nº. 00017/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - E-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 10:30 horas do dia 05 de Junho de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00017/2025**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037 e IN 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

**Data de abertura da sessão pública: 05/06/2025. Horário: 10:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de

desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/);

3.2.1.3. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037 e IN 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do **Pedido de Compra**:

Entrega: **2 (dois) dias**.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de **vigência do** correspondente **contrato** será determinado: **12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

<b>20.10</b>	<b>GABINETE</b>	<b>DO</b>	<b>PREFEITO</b>
<b>04.122.0002.2002</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS</b>	<b>DO</b>	<b>DO</b>
500.	Recursos	não	Vinculados de Impostos
21 3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		

#### **20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

41 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA**

##### **04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

58 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

<b>20.40</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA</b>	<b>SOCIAL</b>
<b>08.243.0020.2007</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS</b>	<b>ATIVIDADES DO</b>	<b>CONSELHO TUTELAR</b>
500.	Recursos	não	Vinculados de Impostos
81 3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		

##### **08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

93 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

<b>20.50</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0013.2010</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS</b>	<b>ATIVIDADES DA</b>
500.	Recursos	não
108 3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	

#### **20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

##### **12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE**

550. Transferência do Salário Educação

304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE**

##### **04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO**

**20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

422 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**20.90**

**FUNDO**

**MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**21.00**

**FUNDO**

**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL**

**08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

585 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

617 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

664 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL**

661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

623 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

564 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

575 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

636 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMA**  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
645 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

##### **04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

672 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**

##### **04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

681 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

##### **04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

709 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

##### **04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

716 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre

eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

#### **6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**6.10. GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 33.872,02. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - PB. Banco - **Banco do Brasil. Agência - 0585-1. Conta Corrente - 61133**. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

#### **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expreso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a

pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **16.6.Garantia da contratação:**

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

## **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

### **APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS MERCADORIA**

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por

qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de maio de 2025.

---

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	ABRACADEIRA NYLON 200X250	UNIDADE	60	12,83	769,80
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200	UNIDADE	60	21,28	1.276,80
3	ABRACADEIRA NYLON 450X200	UNIDADE	600	15,71	9.426,00
4	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA	UNIDADE	40	29,97	1.198,80
5	ADESIVO DE CONTATO 200G	UNIDADE	60	21,39	1.283,40
6	ADESIVO EPOXI POLIEPOX 50G	UNIDADE	40	3,81	152,40
7	ADESIVO PVC 175G	UNIDADE	20	15,81	316,20
8	ADESIVO PVC 15G	UNIDADE	30	2,57	77,10
9	ADESIVO PVC 75G	UNIDADE	30	16,97	509,10
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	UNIDADE	10	54,97	549,70
11	ANCINHO 14 DENTES METAL	UNIDADE	20	52,44	1.048,80
12	ANEL DE VEDACAO SEM BUCHA P/ VASO SANITARI	UNIDADE	40	18,44	737,60
13	ANEL DE VEDACAO COM BUCHA P/ VASO SANITARI	UNIDADE	40	18,44	737,60
14	ARALDITE PROFISSIONAL 23G	UNIDADE	15	29,93	448,95
15	ARAME FARPADO 1,60MM 250MT	ROLO	30	300,74	9.022,20
16	ARAME FARPADO 500MT 1,60MM	ROLO	20	460,80	9.216,00
17	ARAME GALV. 18	KG	80	27,16	2.172,80
18	ARAME GALVANIZADO 16	UND	80	27,33	2.186,40
19	ARAME RECOZIDO 18"	UND	200	20,97	4.194,00

20	ARANDELA E?27 C/BOCAL LOUÇA	UND	40	10,00	400,00
21	ARGAMASSA ACI ?15 KG	SACO	500	15,93	7.965,00
22	ARGAMASSA ACII 15KG	UND	800	36,27	29.016,00
23	ARGAMASSA ACIII 15KG	UND	800	47,20	37.760,00
24	ARGAMASSA VARANDAS/QUINTAIS 20KG	UND	200	29,00	5.800,00
25	ARMADOR PARAFUSAR 250 ZINC UND	UND	20	18,95	379,00
26	ARREIMATE 6MT PEA	METRO	50	18,27	913,50
27	ARRUELA 1" ARRUELA	UND	100	1,50	150,00
28	ARRUELA 3/4" ARRUELA	UND	100	1,25	125,00
29	ARRUELA QUADRADA 1/2	UND	50	2,80	140,00
30	ASSENTO AS SOFT OVAL BRANCO	UND	80	35,13	2.810,40
31	BACIA ACOPLADA BRANCA	UND	50	416,77	20.838,50
32	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	50	272,67	13.633,50
33	BALDE PRETO 10LT	UND	80	20,79	1.663,20
34	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG	UND	50	28,63	1.431,50
35	BARRA CHATA 1.1/4 X1/8	UND	500	55,01	27.505,00
36	BASE P/RELE	UND	600	8,82	5.292,00
37	BOBINA P/CALHA CHAPA 26 DE 1M	KG	20	15,17	303,40
38	BOCAL PENDENTE C/RABICHO	UNIDADE	30	2,69	80,70
39	BOCAL PORCELANA E?27	UNIDADE	20	10,67	213,40
40	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 1/2	Unidade	25	14,58	364,50
41	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"	UNIDADE	15	9,81	147,15
42	BOMBA 1,5CV 60HZ 220V	UND	15	1.477,63	22.164,45
43	BOMBA 1/2CV 60HZ 220V	UND	15	373,63	5.604,45
44	BOMBA 1CV 60HZ 220V	UND	20	609,33	12.186,60
45	BOMBA ÁGUA 1/2 PERIFER	UNIDADE	10	403,63	4.036,30
46	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 1 CV	UND	10	609,33	6.093,30
47	BOTA P/CONSTRUÇÃO C/ELAST. 38 A 40	UND	40	97,77	3.910,80
48	BOTA PEGA FORTE BRANCA 38 A 44	PAR	30	73,52	2.205,60
49	BOTA PEGA FORTE PT SOLA 38/44	PAR	30	84,97	2.549,10
50	BRITA Nº 2	METROS CÚB	50	239,94	11.997,00
51	BRITA Nº 3/4	METROS CÚB	400	225,67	90.268,00
52	BRITA Nº 4	METRO CÚBI	50	225,49	11.274,50
53	BROCA AR HELIC ANSI 5/16	UNIDADE	20	19,09	381,80
54	BROCA CONCRETO 10/260M	UNIDADE	20	6,77	135,40
55	BROXA PINTURA 19X7CM	UNIDADE	25	10,00	250,00
56	BUCHA 10MM NYLON	UNIDADE	100	0,30	30,00
57	BUCHA ALUMINIO 1"	UND	100	4,75	475,00
58	BUCHA ALUMINIO 3/4"	UND	200	2,10	420,00
59	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST Nº 10	UND	100	0,50	50,00
60	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST Nº 12	UND	150	1,00	150,00
61	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	UNIDADE	100	3,33	333,00
62	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	UNIDADE	100	2,60	260,00
63	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNIDADE	125	3,40	425,00
64	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNIDADE	50	1,21	60,50
65	CABECOTE 1" ALUMINIO	UND	80	5,67	453,60
66	CABECOTE 3/4" ALUMINIO	UND	150	4,00	600,00
67	CABO 10.00 MM 1KV	METRO	400	16,31	6.524,00
68	CABO 6.00 MM 1KV	METRO	400	12,98	5.192,00
69	CABO FLEX 1,5MM	METRO	3000	1,88	5.640,00
70	CABO FLEX 10.00 MM	METRO	2500	12,88	32.200,00

71	CABO FLEX 16.00 MM	METRO	600	20,77	12.462,00
72	CABO FLEX 2,5MM	METRO	3000	2,80	8.400,00
73	CABO FLEX 25MM 1KV	METRO	200	30,94	6.188,00
74	CABO FLEX 4,0MM	METRO	3000	4,90	14.700,00
75	CABO FLEX 6,0MM	METRO	3000	7,38	22.140,00
76	CABO MADEIRA P/ENXADA	UNIDADE	20	26,62	532,40
77	CABO MADEIRA P/PICARETA	UNIDADE	20	30,00	600,00
78	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	METRO	600	3,59	2.154,00
79	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	METRO	600	7,55	4.530,00
80	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	METRO	500	7,22	3.610,00
81	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	METRO	500	10,30	5.150,00
82	CABO MULTIPLEX 25MM TRIF	METRO	400	10,74	4.296,00
83	CABO PP 2x1,5MM	METRO	2000	5,37	10.740,00
84	CABO PP 2X2,5MM	METRO	3000	8,48	25.440,00
85	CABO PP 2X4MM	METRO	1000	13,71	13.710,00
86	CABO PP 3X1,5MM	METRO	600	13,76	8.256,00
87	CABO PP 3X2,5MM	METRO	3000	7,32	21.960,00
88	CABO PP 3X4MM	METRO	600	19,63	11.778,00
89	CADEADO LATÃO E 50	UNIDADE	50	60,26	3.013,00
90	CADEADO LATÃO E?25	UNIDADE	50	20,32	1.016,00
91	CADEADO LATÃO E?30	UNIDADE	50	30,25	1.512,50
92	CADEADO LATÃO E?40	UNIDADE	50	36,47	1.823,50
93	CADEADO LATÃO E?45	UNIDADE	50	46,30	2.315,00
94	CAIXA DÁGUA 10.000L	UND	10	5.763,93	57.639,30
95	CAIXA DÁGUA 1000L	UND	30	481,66	14.449,80
96	CAIXA DÁGUA 5000L	UND	10	3.567,17	35.671,70
97	CAIXA DÁGUA 500L	UND	15	350,00	5.250,00
98	CAIXA DE DESCARGA CZ	UND	40	48,83	1.953,20
99	CAIXA DE LUZ PRETA ROSC 4X2=V	UND	400	2,86	1.144,00
100	CAIXA DESCARGA BRANCA	UND	40	51,50	2.060,00
101	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	UND	15	82,78	1.241,70
102	CAIXA P/ATERRAMENTO	UND	15	4,00	60,00
103	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNIDADE	30	32,00	960,00
104	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	UND	15	161,33	2.419,95
105	CALHA GRANPLAST 3M	UNIDADE	6	162,67	976,02
106	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10X2000MM..	UND	25	5,72	143,00
107	CANTONEIRA 1.1/2x3/16	UND	40	213,29	8.531,60
108	CANTONEIRA DE 1" X 1/8 COM 6 METROS	UND	25	86,25	2.156,25
109	CANTONEIRA DE 2" X 3/16 COM 6 METROS	UND	2	314,67	629,34
110	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 1/2"X50M	METRO	500	3,08	1.540,00
111	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 3/4"X50M	METRO	500	1,99	995,00
112	CAP 50MM	UNIDADE	20	4,16	83,20
113	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	30	2,89	86,70
114	CAP SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	30	2,06	61,80
115	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	UND	20	330,00	6.600,00
116	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNIDADE	10	69,27	692,70
117	CERAMICA BRANCO 54X54 RIVIERA	METRO QUAD	1200	50,85	61.020,00
118	CHAPA DE AÇO DE 1/4 COM 0,30 DE LARGURA POR 0,50 DE COMPRIMENTO	UND	13	217,45	2.826,85
119	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNIDADE	15	32,09	481,35
120	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNIDADE	15	35,04	525,60
121	CIFRAO COPO	UNIDADE	60	8,83	529,80
122	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNIDADE	40	34,67	1.386,80

123	CIMENTO CII 50K	SACO	5000	50,00	250.000,00
124	COLHER DE PEDREIRO N°9	UND	10	28,75	287,50
125	COLHER PED ACO 8	UNIDADE	10	31,02	310,20
126	COLUNA 1/4 C/ 6MT	UND	60	94,44	5.666,40
127	COLUNA 3/8 C/ 6MT	UND	100	178,67	17.867,00
128	COLUNA 5/16 C/ 6MT	UND	150	120,33	18.049,50
129	CONE 75CM BCO/LARANJA	UND	100	39,13	3.913,00
130	CONECTOR P/HASTE	UND	40	2,72	108,80
131	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQ 10?70 1,5 10MM	UND	30	11,26	337,80
132	CORDÃO PARALELO 2X0,75	METRO	40	2,79	111,60
133	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	METRO	20	4,72	94,40
134	CORTADOR PISO MASTER 90	UND	2	864,00	1.728,00
135	CUBA DE EMBUTIR BRANCA	UND	10	90,10	901,00
136	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNIDADE	15	11,00	165,00
137	DISCO CORTE 300,0X3,2X25,4 VDR?02	UND	10	25,42	254,20
138	DISCO CORTE 41/2 INOX LOYAL	UND	50	2,00	100,00
139	DISCO DE CORTE INOX PARA LIXADEIRA DE 7"	UND	35	6,00	210,00
140	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	25	289,11	7.227,75
141	DISJUNTOR TRIFASICO 40	UND	25	260,39	6.509,75
142	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	25	69,37	1.734,25
143	DISJUNTOR TRIFASICO 63	UND	25	65,00	1.625,00
144	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNIDADE	40	10,87	434,80
145	DISJUNTOR UNIP NEMA 32A	UNIDADE	25	10,91	272,75
146	DOBRADICA 3 1/2X2 5/16X1,5 PINO	DÚZIA	50	25,57	1.278,50
147	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	300	15,68	4.704,00
148	DOBRADIÇA AÇO 850X3	PAR	160	11,67	1.867,20
149	ELETRODO 60 13 2,50MM CAIXA	KG	10	24,00	240,00
150	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	KG	100	18,61	1.861,00
151	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	KG	100	24,00	2.400,00
152	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	20	6,98	139,60
153	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UND	60	7,56	453,60
154	ENXADA ACO 2,0LB	UNIDADE	20	60,22	1.204,40
155	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	20	42,06	841,20
156	ESCADA EXTENSIVA 2X11	UND	6	926,67	5.560,02
157	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	6	220,00	1.320,00
158	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	6	296,58	1.779,48
159	ESM SEC RAPIDA 3,6L	GALÃO	400	139,90	55.960,00
160	ESM SEC RAPIDA 900ML	LITRO	60	50,60	3.036,00
161	ESPATULA ACO 06 MM	UNIDADE	12	16,54	198,48
162	ESPATULA ACO 10 MM	UNIDADE	10	19,96	199,60
163	FECH EXT ITALY?CLASS ESP CROMADA=R	UNIDADE	15	92,26	1.383,90
164	FECHADURA SOBREPOR 1701/100	UNIDADE	15	112,59	1.688,85
165	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	50	92,53	4.626,50
166	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	100	62,92	6.292,00
167	FECHADURA 1820/10 ACETINADO BANHEIRO	UNIDADE	50	68,50	3.425,00
168	FERRO REDONDO LISO 3/8 COM 6 METROS	UND	18	49,09	883,62
169	FERRO REDONDO LISO 5/8 COM 6 METROS	UND	20	141,67	2.833,40
170	FITA CREPE 18MMX50MM	UNIDADE	100	5,67	567,00
171	FITA CREPE 48MMX50M	UNIDADE	100	23,88	2.388,00
172	FITA ISOL 18MMX5M	UNIDADE	200	3,80	760,00
173	FITA ISOLANTE 20M PR	UNIDADE	200	11,00	2.200,00
174	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	UNIDADE	80	28,72	2.297,60

175	FORRO PVC VINC(14) 20MMX6MT	METRO QUAD	1000	44,07	44.070,00
176	GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL 20 MM, COM PROTEÇÃO UV E ANTI?FUNGOS.	METRO QUAD	200	78,08	15.616,00
177	GRAMPO CERCA POL 1X9	KG	30	28,77	863,10
178	HASTE P/ATERRAMENTO 1.20M	UND	50	21,13	1.056,50
179	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	75	15,00	1.125,00
180	JIMO CUPIM INCOLOR LATA 400ML	UNIDADE	30	34,60	1.038,00
181	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNIDADE	100	1,70	170,00
182	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNIDADE	300	0,95	285,00
183	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNIDADE	50	7,68	384,00
184	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNIDADE	50	4,42	221,00
185	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNIDADE	50	7,65	382,50
186	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNIDADE	50	1,00	50,00
187	JOELHO 90 SOLDAVEL? 20MM	UNIDADE	200	0,70	140,00
188	JOELHO 90° 32MM	UNIDADE	100	3,10	310,00
189	JOELHO ESG 100MM	UNIDADE	100	7,20	720,00
190	JOLEHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	50	4,37	218,50
191	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNIDADE	10	67,98	679,80
192	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GALÃO	25	179,08	4.477,00
193	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNIDADE	20	106,67	2.133,40
194	LÂMINA P SERRA 50MM	UNIDADE	50	9,43	471,50
195	LAMP COMP ELET 15W	UNIDADE	200	8,26	1.652,00
196	LAMP COMP ELET 20W	UNIDADE	200	11,50	2.300,00
197	LAMP COMP ELET 25W	UNIDADE	200	14,50	2.900,00
198	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNIDADE	50	20,49	1.024,50
199	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNIDADE	200	33,70	6.740,00
200	LAMP FLUOR TUB 20W T10	UNIDADE	50	38,00	1.900,00
201	LAMPADA MISTA 250 E?27	UND	100	32,54	3.254,00
202	LAMPADA SUPER LED 12W	UND	200	9,60	1.920,00
203	LAMPADA SUPER LED 15W	UND	200	7,40	1.480,00
204	LAMPADA SUPER LED 20W	UND	200	9,86	1.972,00
205	LAMPADA SUPER LED 30W	UND	200	15,90	3.180,00
206	LAMPADA SUPER LED 65W	UND	500	63,99	31.995,00
207	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	50	13,07	653,50
208	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	50	19,09	954,50
209	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	100	36,66	3.666,00
210	LÂMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	200	42,50	8.500,00
211	LÂMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	200	37,97	7.594,00
212	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	250	24,90	6.225,00
213	LAVATORIO COL 45X360CM CZ PR	UNIDADE	20	244,51	4.890,20
214	LIXA DAGUA 100	UND	200	2,83	566,00
215	LIXA FERRO 36	UND	100	4,77	477,00
216	LIXA FERRO 60	UND	100	4,18	418,00
217	LIXA MASSA 120	UND	400	2,16	864,00
218	LONA PLASTICA PRETA ESPESSURA 150 MICRAS 6M	METRO QUAD	500	8,26	4.130,00
219	LONA PRETA 4M	METRO	50	8,00	400,00
220	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	100	91,63	9.163,00
221	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNIDADE	40	17,15	686,00
222	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNIDADE	20	11,00	220,00
223	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNIDADE	20	11,11	222,20
224	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PARES	80	28,00	2.240,00
225	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNIDADE	40	1,83	73,20

226	LUVA SOLD 20	UND	30	1,44	43,20
227	LUVA SOLD 25MM	UNIDADE	50	0,70	35,00
228	LUVA SOLD 50MM	UNIDADE	20	5,72	114,40
229	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNIDADE	30	12,98	389,40
230	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNIDADE	30	6,98	209,40
231	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	METRO	50	3,44	172,00
232	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	METRO	1000	1,40	1.400,00
233	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	200	7,33	1.466,00
234	MANGUEIRA PRETA 32	METRO	200	10,43	2.086,00
235	MANILHA N1000 C/1M	UND	50	655,50	32.775,00
236	MANILHA N200 C/1M	UND	150	215,67	32.350,50
237	MANILHA N400 C/1M	UND	200	141,33	28.266,00
238	MANILHA N800 C/1M	UND	50	460,84	23.042,00
239	MÁSCARA PROTEÇÃO C/FILTRO AZUL	UND	200	6,68	1.336,00
240	MASSA ACRILICA 5,40KG	SACO	200	26,50	5.300,00
241	MASSA CORRIDA 12,5KG	SACO	300	20,26	6.078,00
242	MASSA CORRIDA 25KG	BALDE	200	40,56	8.112,00
243	MASSA CORRIDA 5,4L	GALÃO	100	20,26	2.026,00
244	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	50	19,00	950,00
245	METALON 20X20 0,90	UND	200	49,00	9.800,00
246	METALON 20X20 0,95 GALVANIZADO	UND	600	56,00	33.600,00
247	METALON 50X50 1,25 GALVANIZADO	UND	60	109,38	6.562,80
248	MICTORIO BRANCO	UND	20	428,36	8.567,20
249	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	9,47	189,40
250	PA DE BICO	UNIDADE	20	41,71	834,20
251	PÁ QUADRADA N°3	UND	30	55,35	1.660,50
252	PAINEL LED SOBREPOR 32W	UND	10	160,00	1.600,00
253	PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO 24W 6500	UND	15	28,78	431,70
254	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	120	1,18	141,60
255	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	160	2,40	384,00
256	PARAFUSO FENDA 1X8X 42X25	UND	400	0,18	72,00
257	PARAFUSO P/POSTE	UND	100	17,33	1.733,00
258	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	220	0,62	136,40
259	PASTILHA 10*10 CM	METRO QUAD	2000	63,00	126.000,00
260	PEDRA DE AFIAIR CANOA	UNIDADE	10	8,76	87,60
261	PEDRA RACHÃO	METRO CÚBI	100	84,50	8.450,00
262	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNIDADE	30	56,43	1.692,90
263	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNIDADE	20	34,87	697,40
264	PERFIL U 4" X 1/8	UND	60	95,04	5.702,40
265	PERFIL U DE ENCAIXE DE 4" X 2MM	UND	45	211,17	9.502,65
266	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNIDADE	5	277,00	1.385,00
267	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNIDADE	10	126,83	1.268,30
268	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNIDADE	5	206,33	1.031,65
269	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNIDADE	30	6,96	208,80
270	PINO BIPOLAR CZ	UNIDADE	35	7,95	278,25
271	PINO FEMEA CINZA	UNIDADE	20	5,53	110,60
272	PINO MACHO	UNIDADE	20	3,81	76,20
273	PISO 44x44 TIPO A	METRO	3000	36,05	108.150,00
274	PISO BORRACHA MOEDA ANTIADERENTE 50X50	UNIDADE	1500	20,97	31.455,00

275	PISO PORCELANATO 61x61XA	METRO QUAD	2000	77,36	154.720,00
276	PISO TÁTIL, PADRÃO ALERTA, EM CONCRETO COR NATURAL, DIMENSÕES 20X20X2,5CM (PRODUZIDOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 16537/16)	UND	1500	4,27	6.405,00
277	PISO TÁTIL, PADRÃO DIRECIONAL, EM CONCRETO COR NATURAL, DIMENSÕES 20X20X2,5CM (PRODUZIDOS)	UND	400	4,27	1.708,00
278	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNIDADE	20	10,33	206,60
279	PLAFON BRANCO EMBUTIR 12W	UND	40	16,60	664,00
280	PLAFON BRANCO EMBUTIR 18W	UND	70	15,00	1.050,00
281	PLAFON BRANCO EMBUTIR 24W	UND	30	28,21	846,30
282	PLAFON BRANCO EMBUTIR 30W	UND	20	94,12	1.882,40
283	PLAFON BRANCO SOBREPOR 12W	UND	40	17,90	716,00
284	PLAFON BRANCO SOBREPOR 18W	UND	70	18,75	1.312,50
285	PLAFON BRANCO SOBREPOR 24W	UND	30	27,90	837,00
286	PAINEL BRONZEA LED EMB BACKLIGHT QUADRA 36W 6500K	UND	20	256,00	5.120,00
287	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	50	2,57	128,50
288	PÓ DE PEDRA	METRO CÚBI	300	190,00	57.000,00
289	PORTA CADEADO 300X2.1/2ZC	UNIDADE	10	4,00	40,00
290	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 60X2,10	UND	20	813,67	16.273,40
291	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 70X2,10	UNIDADE	20	818,12	16.362,40
292	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80X2,10	UND	40	824,46	32.978,40
293	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 90X2,11	UND	20	876,43	17.528,60
294	PORTA LISA PRENSADA 80X2,10	UND	40	165,00	6.600,00
295	PORTA PRENSADA 60X2,10	UNIDADE	20	196,06	3.921,20
296	PORTA PRENSADA 70X2,10	UND	20	196,06	3.921,20
297	PORTA PRENSADA 80X2,10	UNIDADE	20	196,06	3.921,20
298	PORTA PRENSADA 90X2,11	UNIDADE	20	256,67	5.133,40
299	POSTE CIRCULAR DE CONTRETO COM 7M	UND	30	1.656,00	49.680,00
300	POSTE CIRCULAR DE CONTRETO COM 9M	UND	30	1.000,00	30.000,00
301	POSTE DE CONTRETO EM DUPLO T COM 7M	UND	20	908,67	18.173,40
302	POSTE DE CONTRETO EM DUPLO T COM 9M	UND	30	1.027,00	30.810,00
303	PREGO C/CAB 3X8	KG	60	20,35	1.221,00
304	PREGO C/CABO 2.1/2X10	KG	50	63,85	3.192,50
305	PREGO POL C/CAB 2.1/2X13 PG	KG	60	22,50	1.350,00
306	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	50	142,75	7.137,50
307	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	40	215,06	8.602,40
308	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	30	205,35	6.160,50
309	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	50	98,04	4.902,00
310	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	300	0,20	60,00
311	REDUÇÃO DE 50/20	UND	50	4,29	214,50
312	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	10	10,00	100,00
313	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	25	10,41	260,25
314	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	10	13,53	135,30
315	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	20	19,53	390,60
316	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	25	25,86	646,50
317	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	UND	300	8,66	2.598,00
318	RELÉ FOTO ELETRICO	UND	200	25,60	5.120,00
319	RELÉ FOTOELETRICO	UND	300	33,76	10.128,00
320	REFLETOR DE LED 100 W	UND	90	75,08	6.757,20

321	REFLETOR DE LED 20 W	UND	50	36,50	1.825,00
322	REFLETOR DE LED 30 W	UND	30	35,00	1.050,00
323	REFLETOR SLIM W	UND	40	42,69	1.707,60
324	REVEST CERAMICO 30X60	METRO	800	37,51	30.008,00
325	ROCADEIRA ELETRICA STIHL FSE 41 220V	UND	2	666,31	1.332,62
326	ROLO DE LA 15CM	UND	200	24,50	4.900,00
327	ROLO DE LÃ 9CM	UND	200	11,00	2.200,00
328	ROLO PELE CARN 23CM	UNIDADE	200	62,38	12.476,00
329	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNIDADE	100	67,47	6.747,00
330	SELADOR ACRILICO BALDE 15L	BALDE	120	173,66	20.839,20
331	SERRA MARMORE DEWALT 125MM 1400W 220V	UNIDADE	10	539,24	5.392,40
332	SILICONE 12X50G BLIS.	UNIDADE	20	7,50	150,00
333	ELETRODO VONDER 3,25	KG	40	20,00	800,00
334	SOLVENTE 1030 0,9L	UND	100	16,00	1.600,00
335	SOLVENTE 1030 5,0L	UND	100	80,00	8.000,00
336	SPRAY BRANCO NEVE 400ML	UNIDADE	15	29,56	443,40
337	SPRAY DOURADO 400ML	UND	15	56,53	847,95
338	SPRAY METALICO 400ML	UNIDADE	15	27,03	405,45
339	SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UNIDADE	30	27,33	819,90
340	START 20	UND	50	1,70	85,00
341	START 40	UND	50	1,70	85,00
342	SUPER CAL 5KG	SACO	650	27,00	17.550,00
343	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNIDADE	60	15,60	936,00
344	TE ESG 100MM	UNIDADE	30	16,26	487,80
345	TE ESGOTO 40MM	UNIDADE	50	3,00	150,00
346	TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	30	4,75	142,50
347	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	30	12,81	384,30
348	TE SOLD 20MM	UNIDADE	50	1,19	59,50
349	TE SOLD 25MM	UNIDADE	50	1,27	63,50
350	TE PLASTUBOS SOLD 32MM	UND	50	4,24	212,00
351	TE PLASTUBOS SOLD 50MM	UND	50	10,41	520,50
352	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNIDADE	30	12,26	367,80
353	TE PLASTUBOS SOLD 40MM	UNIDADE	15	11,57	173,55
354	TE PLASTUBOS SOLD 32MM	UNIDADE	10	4,24	42,40
355	TE PLASTUBOS SOLD 50MM	UNIDADE	30	10,32	309,60
356	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q?92, ACO CA?60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	METRO QUAD	100	120,61	12.061,00
357	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	UNIDADE	50	26,33	1.316,50
358	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,13X1,10M,	UNIDADE	60	103,33	6.199,80
359	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,44X1,10M,	UNIDADE	60	104,99	6.299,40
360	TELHA DE 2ª	UND	30000	0,73	21.900,00
361	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,43X2,00	METRO	35	198,76	6.956,60
362	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,43X1,00	Metro	35	145,06	5.077,10
363	TEXTURA RUSTICA ITATIUNGA CINZA 20 KG	UND	150	70,67	10.600,50
364	THINNER 900ML	LITRO	200	20,00	4.000,00
365	TIJOLINHO TIPO INTERTRAVADO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,10*0,20*0,06, COR NATURAL.	METRO QUAD	1000	54,67	54.670,00
366	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	UND	40000	0,97	38.800,00
367	TINTA ACRILICA 15L	UND	250	105,00	26.250,00
368	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	200	31,67	6.334,00
369	SUPERCAL HIDRACOR 5KG	SACO	30	13,99	419,70
370	DIAPISO IQUINE BRANCO NEVE GALAO 3,6LT.	UND	40	172,76	6.910,40

371	DIAPISO IQUINE AMARELO DERMACACAO GALAO 3,6LT .	UND	40	172,76	6.910,40
372	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	250	6,00	1.500,00
373	TORN JARDIM PTA 1/2	UNIDADE	75	3,20	240,00
374	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	UNIDADE	15	12,00	180,00
375	TORNEIRA BOIA FORTLEV HASTE ALUMINIO	UNIDADE	10	16,80	168,00
376	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UND	100	4,95	495,00
377	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	20	5,87	117,40
378	TRELICA 6/4/4 ? 8L 6M ? 1515..	PEÇA	150	35,00	5.250,00
379	TRENA C/ TRAVA TRAMONTINA 3MT	UNIDADE	5	20,00	100,00
380	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNIDADE	5	6,17	30,85
381	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNIDADE	5	10,32	51,60
382	TRINCHA 2 LAT	UNIDADE	5	8,17	40,85
383	TRINCHA 3/4	UNIDADE	5	2,92	14,60
384	TRINCHA 500/3"	UND	25	14,88	372,00
385	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	20	21,67	433,40
386	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UND	20	23,46	469,20
387	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	40	16,44	657,60
388	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	40	17,62	704,80
389	TUBO ESGOTO PVC 40MMX6M	UND	300	36,11	10.833,00
390	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MMx6M	UND	600	102,67	61.602,00
391	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 150MMx6M	UND	600	216,00	129.600,00
392	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 200MMx6M	UND	300	657,33	197.199,00
393	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 50MMx6M	UND	500	50,00	25.000,00
394	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MMx6M	UND	500	90,00	45.000,00
395	TUBO PVC SOLD 20MMx6MT	UND	600	20,02	12.012,00
396	TUBO PVC SOLD 25MMx6MT	UND	900	30,23	27.207,00
397	TUBO PVC SOLD 32MMx6MT	UND	600	49,65	29.790,00
398	TUBO PVC SOLD 40MMx6MT	UND	600	84,33	50.598,00
399	TUBO PVC SOLD 50MMx6MT	UND	500	91,42	45.710,00
400	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	20	17,10	342,00
401	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNIDADE	20	5,93	118,60
402	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO	UNIDADE	10	44,33	443,30
403	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO	UNIDADE	10	31,62	316,20
404	VASSOURÃO GARI	UND	200	31,67	6.334,00
405	VEDAPREN DA VEDACIT MANTA LIQ PT BS AGUA 3,6KG	GALÃO	20	82,00	1.640,00
406	VEDA ROSCA 12X25	UND	100	3,86	386,00
407	VEDA ROSCA 18X50	UND	100	11,32	1.132,00
408	VEDALIT GALÃO 3,6 LT	UND	200	52,80	10.560,00
409	VEDATOP FLEX CAIXA 3KG	UND	25	43,84	1.096,00
410	VERGALHAO CA?50 10.00MM RETO COM 12 METROS	UND	600	70,00	42.000,00
411	VERGALHAO CA?50 12.50MM RETO COM 12 METROS	UND	500	118,93	59.465,00
412	VERGALHAO CA?50 4.2MM RETO COM 12 METROS	UND	400	19,71	7.884,00
413	VERGALHAO CA?50 5.0MM RETO COM 12 METROS	UND	600	25,00	15.000,00
414	VERGALHAO CA?50 6.30MM RETO COM 12 METROS	UND	300	30,00	9.000,00
415	VERGALHAO CA?50 8.00MM RETO COM 12 METROS	UND	300	45,24	13.572,00

416	ZARCOFER IQUINE MET FERROSOS CINZA 3,6LT ok	GALÃO	200	185,00	37.000,00
417	ZARCOFER IQUINE MET FERROSOS CINZA 900ML	LITRO	80	51,38	4.110,40
418	ZINCO 100 CM	KG	100	25,00	2.500,00
419	ZINCO 120 CM	KG	100	25,00	2.500,00
420	ZINCO 60 CM	KG	100	25,00	2.500,00
421	ZINCO 70 CM	KG	50	25,00	1.250,00
422	ZINCO 80 CM	KG	50	25,00	1.250,00
423	LUMINARIA PETALA LED ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W AMBIENTES EXTERNOS	UND	100	291,83	29.183,00
424	LUMINARIA PETALA LED ILUMINAÇÃO PÚBLICA 200W AMBIENTES EXTERNOS	UND	100	374,49	37.449,00
425	GRAMA SINTÉTICA FLXP40 15KG/M2 – AREIA 7KG/M2 – BORRACHA SBR – ESTRUTURA DO FIO FIBRILADO – DENSIDADE DO FIO DTEX 11000 – ALTURA MM 40 – PESO DA FACE GRAMA POR G/M2 1.210 – PREENCHIMENTO INFILL 15 KG/M2 – AREIA 7KGM2 – BORRACHA SBR – INCLUSO FAIXAS BRANCAS	METRO QUADRADO	380	97,19	36.932,20
426	GRAMA SINTÉTICA FLXP50 15KG/M2 – AREIA 7KG/M2 – BORRACHA SBR – ESTRUTURA DO FIO FIBRILADO – DENSIDADE DO FIO DTEX 8000 – ALTURA MM 50 – PESO DA FACE GRAMA POR G/M2 650 – PREENCHIMENTO INFILL 20 KG/M2 – AREIA 7KGM2 – BORRACHA SBR – INCLUSO FAIXAS BRANCAS	METRO QUADRADO	380	72,67	27.614,60
<b>TOTAL→</b>			<b>R\$3.813.187,08</b>		

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

## **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

### **APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS - MERCADORIA**

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	ABRACADEIRA NYLON 200X250	UNIDADE	60		
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200	UNIDADE	60		
3	ABRACADEIRA NYLON 450X200	UNIDADE	600		
4	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA	UNIDADE	40		
5	ADESIVO DE CONTATO 200G	UNIDADE	60		
6	ADESIVO EPOXI POLIEPOX 50G	UNIDADE	40		
7	ADESIVO PVC 175G	UNIDADE	20		
8	ADESIVO PVC 15G	UNIDADE	30		
9	ADESIVO PVC 75G	UNIDADE	30		
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	UNIDADE	10		
11	ANCINHO 14 DENTES METAL	UNIDADE	20		
12	ANEL DE VEDACAO SEM BUCHA P/ VASO SANITARI	UNIDADE	40		
13	ANEL DE VEDACAO COM BUCHA P/ VASO SANITARI	UNIDADE	40		
14	ARALDITE PROFISSIONAL 23G	UNIDADE	15		
15	ARAME FARPADO 1,60MM 250MT	ROLO	30		
16	ARAME FARPADO 500MT 1,60MM	ROLO	20		
17	ARAME GALV. 18	KG	80		
18	ARAME GALVANIZADO 16	UND	80		
19	ARAME RECOZIDO 18"	UND	200		
20	ARANDELA E?27 C/BOCAL LOUÇA	UND	40		

21	ARGAMASSA ACI ?15 KG	SACO	500		
22	ARGAMASSA ACII ? 15KG	UND	800		
23	ARGAMASSA ACIII ? 15KG	UND	800		
24	ARGAMASSA VARANDAS/QUINTAIS 20KG	UND	200		
25	ARMADOR PARAFUSAR 250 ZINC UND	UND	20		
26	ARREIMATE 6MT PEA	METRO	50		
27	ARRUELA 1" ARRUELA	UND	100		
28	ARRUELA 3/4" ARRUELA	UND	100		
29	ARRUELA QUADRADA 1/2	UND	50		
30	ASSENTO AS SOFT OVAL BRANCO	UND	80		
31	BACIA ACOPLADA BRANCA	UND	50		
32	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	50		
33	BALDE PRETO 10LT	UND	80		
34	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG	UND	50		
35	BARRA CHATA 1.1/4 X1/8	UND	500		
36	BASE P/RELE	UND	600		
37	BOBINA P/CALHA CHAPA 26 DE 1M	KG	20		
38	BOCAL PENDENTE C/RABICHO	UNIDADE	30		
39	BOCAL PORCELANA E?27	UNIDADE	20		
40	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 1/2	Unidade	25		
41	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"	UNIDADE	15		
42	BOMBA 1,5CV 60HZ 220V	UND	15		
43	BOMBA 1/2CV 60HZ 220V	UND	15		
44	BOMBA 1CV 60HZ 220V	UND	20		
45	BOMBA ÁGUA 1/2 PERIFER	UNIDADE	10		
46	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 1 CV	UND	10		
47	BOTA P/CONSTRUÇÃO C/ELAST. 38 A 40	UND	40		
48	BOTA PEGA FORTE BRANCA 38 A 44	PAR	30		
49	BOTA PEGA FORTE PT SOLA 38/44	PAR	30		
50	BRITA Nº 2	METROS CÚB	50		
51	BRITA Nº 3/4	METROS CÚB	400		
52	BRITA Nº 4	METRO CÚBI	50		
53	BROCA AR HELIC ANSI 5/16	UNIDADE	20		
54	BROCA CONCRETO 10/260M	UNIDADE	20		
55	BROXA PINTURA 19X7CM	UNIDADE	25		
56	BUCHA 10MM NYLON	UNIDADE	100		
57	BUCHA ALUMINIO 1"	UND	100		
58	BUCHA ALUMINIO 3/4"	UND	200		
59	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST Nº 10	UND	100		
60	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST Nº 12	UND	150		
61	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	UNIDADE	100		
62	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	UNIDADE	100		
63	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNIDADE	125		
64	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNIDADE	50		
65	CABECOTE 1" ALUMINIO	UND	80		
66	CABECOTE 3/4" ALUMINIO	UND	150		
67	CABO 10.00 MM 1KV	METRO	400		
68	CABO 6.00 MM 1KV	METRO	400		
69	CABO FLEX 1,5MM	METRO	3000		
70	CABO FLEX 10.00 MM	METRO	2500		
71	CABO FLEX 16.00 MM	METRO	600		

72	CABO FLEX 2,5MM	METRO	3000		
73	CABO FLEX 25MM 1KV	METRO	200		
74	CABO FLEX 4,0MM	METRO	3000		
75	CABO FLEX 6,0MM	METRO	3000		
76	CABO MADEIRA P/ENXADA	UNIDADE	20		
77	CABO MADEIRA P/PICARETA	UNIDADE	20		
78	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	METRO	600		
79	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	METRO	600		
80	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	METRO	500		
81	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	METRO	500		
82	CABO MULTIPLEX 25MM TRIF	METRO	400		
83	CABO PP 2x1,5MM	METRO	2000		
84	CABO PP 2X2,5MM	METRO	3000		
85	CABO PP 2X4MM	METRO	1000		
86	CABO PP 3X1,5MM	METRO	600		
87	CABO PP 3X2,5MM	METRO	3000		
88	CABO PP 3X4MM	METRO	600		
89	CADEADO LATÃO E 50	UNIDADE	50		
90	CADEADO LATÃO E?25	UNIDADE	50		
91	CADEADO LATÃO E?30	UNIDADE	50		
92	CADEADO LATÃO E?40	UNIDADE	50		
93	CADEADO LATÃO E?45	UNIDADE	50		
94	CAIXA DÁGUA 10.000L	UND	10		
95	CAIXA DÁGUA 1000L	UND	30		
96	CAIXA DÁGUA 5000L	UND	10		
97	CAIXA DÁGUA 500L	UND	15		
98	CAIXA DE DESCARGA CZ	UND	40		
99	CAIXA DE LUZ PRETA ROSC 4X2=V	UND	400		
100	CAIXA DESCARGA BRANCA	UND	40		
101	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	UND	15		
102	CAIXA P/ATERRAMENTO	UND	15		
103	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNIDADE	30		
104	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	UND	15		
105	CALHA GRANPLAST 3M	UNIDADE	6		
106	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10X2000MM..	UND	25		
107	CANTONEIRA 1.1/2x3/16	UND	40		
108	CANTONEIRA DE 1" X 1/8 COM 6 METROS	UND	25		
109	CANTONEIRA DE 2" X 3/16 COM 6 METROS	UND	2		
110	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 1/2"X50M	METRO	500		
111	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 3/4"X50M	METRO	500		
112	CAP 50MM	UNIDADE	20		
113	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	30		
114	CAP SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	30		
115	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	UND	20		
116	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNIDADE	10		
117	CERAMICA BRANCO 54X54 RIVIERA	METRO QUAD	1200		
118	CHAPA DE AÇO DE 1/4 COM 0,30 DE LARGURA POR 0,50 DE COMPRIMENTO	UND	13		
119	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNIDADE	15		
120	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNIDADE	15		
121	CIFRAO COPO	UNIDADE	60		
122	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNIDADE	40		
123	CIMENTO CPII 50K	SACO	5000		

124	COLHER DE PEDREIRO N°9	UND	10		
125	COLHER PED ACO 8	UNIDADE	10		
126	COLUNA 1/4 C/ 6MT	UND	60		
127	COLUNA 3/8 C/ 6MT	UND	100		
128	COLUNA 5/16 C/ 6MT	UND	150		
129	CONE 75CM BCO/LARANJA	UND	100		
130	CONECTOR P/HASTE	UND	40		
131	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQ 10?70 1,5 10MM	UND	30		
132	CORDÃO PARALELO 2X0,75	METRO	40		
133	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	METRO	20		
134	CORTADOR PISO MASTER 90	UND	2		
135	CUBA DE EMBUTIR BRANCA	UND	10		
136	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNIDADE	15		
137	DISCO CORTE 300,0X3,2X25,4 VDR?02	UND	10		
138	DISCO CORTE 41/2 INOX LOYAL	UND	50		
139	DISCO DE CORTE INOX PARA LIXADEIRA DE 7"	UND	35		
140	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	25		
141	DISJUNTOR TRIFASICO 40	UND	25		
142	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	25		
143	DISJUNTOR TRIFASICO 63	UND	25		
144	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNIDADE	40		
145	DISJUNTOR UNIP NEMA 32A	UNIDADE	25		
146	DOBRADICA 3 1/2X2 5/16X1,5 PINO	DÚZIA	50		
147	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	300		
148	DOBRADIÇA AÇO 850X3	PAR	160		
149	ELETRODO 60 13 2,50MM CAIXA	KG	10		
150	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	KG	100		
151	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	KG	100		
152	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	20		
153	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UND	60		
154	ENXADA ACO 2,0LB	UNIDADE	20		
155	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	20		
156	ESCADA EXTENSIVA 2X11	UND	6		
157	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	6		
158	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	6		
159	ESM SEC RAPIDA 3,6L	GALÃO	400		
160	ESM SEC RAPIDA 900ML	LITRO	60		
161	ESPATULA ACO 06 MM	UNIDADE	12		
162	ESPATULA ACO 10 MM	UNIDADE	10		
163	FECH EXT ITALY?CLASS ESP CROMADA=R	UNIDADE	15		
164	FECHADURA SOBREPOR 1701/100	UNIDADE	15		
165	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	50		
166	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	100		
167	FECHADURA 1820/10 ACETINADO BANHEIRO	UNIDADE	50		
168	FERRO REDONDO LISO 3/8 COM 6 METROS	UND	18		
169	FERRO REDONDO LISO 5/8 COM 6 METROS	UND	20		
170	FITA CREPE 18MMX50MM	UNIDADE	100		
171	FITA CREPE 48MMX50M	UNIDADE	100		
172	FITA ISOL 18MMX5M	UNIDADE	200		
173	FITA ISOLANTE 20M PR	UNIDADE	200		
174	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	UNIDADE	80		
175	FORRO PVC VINC(14) 20MMX6MT	METRO QUAD	1000		

176	GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL 20 MM, COM PROTEÇÃO UV E ANTI-FUNGOS.	METRO QUAD	200		
177	GRAMPO CERCA POL 1X9	KG	30		
178	HASTE P/ATERRAMENTO 1.20M	UND	50		
179	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	75		
180	JIMO CUPIM INCOLOR LATA 400ML	UNIDADE	30		
181	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNIDADE	100		
182	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNIDADE	300		
183	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNIDADE	50		
184	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNIDADE	50		
185	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNIDADE	50		
186	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNIDADE	50		
187	JOELHO 90 SOLDAVEL? 20MM	UNIDADE	200		
188	JOELHO 90° 32MM	UNIDADE	100		
189	JOELHO ESG 100MM	UNIDADE	100		
190	JOLEHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	50		
191	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNIDADE	10		
192	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GALÃO	25		
193	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNIDADE	20		
194	LÂMINA P SERRA 50MM	UNIDADE	50		
195	LAMP COMP ELET 15W	UNIDADE	200		
196	LAMP COMP ELET 20W	UNIDADE	200		
197	LAMP COMP ELET 25W	UNIDADE	200		
198	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNIDADE	50		
199	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNIDADE	200		
200	LAMP FLUOR TUB 20W T10	UNIDADE	50		
201	LAMPADA MISTA 250 E?27	UND	100		
202	LAMPADA SUPER LED 12W	UND	200		
203	LAMPADA SUPER LED 15W	UND	200		
204	LAMPADA SUPER LED 20W	UND	200		
205	LAMPADA SUPER LED 30W	UND	200		
206	LAMPADA SUPER LED 65W	UND	500		
207	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	50		
208	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	50		
209	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	100		
210	LÂMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	200		
211	LÂMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	200		
212	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	250		
213	LAVATORIO COL 45X360CM CZ PR	UNIDADE	20		
214	LIXA DAGUA 100	UND	200		
215	LIXA FERRO 36	UND	100		
216	LIXA FERRO 60	UND	100		
217	LIXA MASSA 120	UND	400		
218	LONA PLASTICA PRETA ESPESSURA 150 MICRAS 6M	METRO QUAD	500		
219	LONA PRETA 4M	METRO	50		
220	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	100		
221	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNIDADE	40		
222	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNIDADE	20		
223	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNIDADE	20		
224	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PARES	80		
225	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNIDADE	40		
226	LUVA SOLD 20	UND	30		
227	LUVA SOLD 25MM	UNIDADE	50		

228	LUVA SOLD 50MM	UNIDADE	20		
229	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNIDADE	30		
230	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNIDADE	30		
231	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	METRO	50		
232	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	METRO	1000		
233	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	200		
234	MANGUEIRA PRETA 32	METRO	200		
235	MANILHA N1000 C/1M	UND	50		
236	MANILHA N200 C/1M	UND	150		
237	MANILHA N400 C/1M	UND	200		
238	MANILHA N800 C/1M	UND	50		
239	MÁSCARA PROTEÇÃO C/FILTRO AZUL	UND	200		
240	MASSA ACRILICA 5,40KG	SACO	200		
241	MASSA CORRIDA 12,5KG	SACO	300		
242	MASSA CORRIDA 25KG	BALDE	200		
243	MASSA CORRIDA 5,4L	GALÃO	100		
244	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	50		
245	METALON 20X20 0,90	UND	200		
246	METALON 20X20 0,95 GALVANIZADO	UND	600		
247	METALON 50X50 1,25 GALVANIZADO	UND	60		
248	MICTORIO BRANCO	UND	20		
249	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20		
250	PA DE BICO	UNIDADE	20		
251	PÁ QUADRADA Nº3	UND	30		
252	PAINEL LED SOBREPOR 32W	UND	10		
253	PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO 24W 6500	UND	15		
254	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	120		
255	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	160		
256	PARAFUSO FENDA 1X8X 42X25	UND	400		
257	PARAFUSO P/POSTE	UND	100		
258	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	220		
259	PASTILHA 10*10 CM	METRO QUAD	2000		
260	PEDRA DE AFILAR CANOA	UNIDADE	10		
261	PEDRA RACHÃO	METRO CÚBI	100		
262	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNIDADE	30		
263	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNIDADE	20		
264	PERFIL U 4" X 1/8	UND	60		
265	PERFIL U DE ENCAIXE DE 4" X 2MM	UND	45		
266	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNIDADE	5		
267	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNIDADE	10		
268	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNIDADE	5		
269	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNIDADE	30		
270	PINO BIPOLAR CZ	UNIDADE	35		
271	PINO FEMEA CINZA	UNIDADE	20		
272	PINO MACHO	UNIDADE	20		
273	PISO 44x44 TIPO A	METRO	3000		
274	PISO BORRACHA MOEDA ANTIADERENTE 50X50	UNIDADE	1500		
275	PISO PORCELANATO 61x61XA	METRO QUAD	2000		

276	PISO TÁTIL, PADRÃO ALERTA, EM CONCRETO COR NATURAL, DIMENSÕES 20X20X2,5CM (PRODUZIDOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 16537/16)	UND	1500		
277	PISO TÁTIL, PADRÃO DIRECIONAL, EM CONCRETO COR NATURAL, DIMENSÕES 20X20X2,5CM (PRODUZIDOS	UND	400		
278	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNIDADE	20		
279	PLAFON BRANCO EMBUTIR 12W	UND	40		
280	PLAFON BRANCO EMBUTIR 18W	UND	70		
281	PLAFON BRANCO EMBUTIR 24W	UND	30		
282	PLAFON BRANCO EMBUTIR 30W	UND	20		
283	PLAFON BRANCO SOBREPOR 12W	UND	40		
284	PLAFON BRANCO SOBREPOR 18W	UND	70		
285	PLAFON BRANCO SOBREPOR 24W	UND	30		
286	PAINEL BRONZEA LED EMB BACKLIGHT QUADRA 36W 6500K	UND	20		
287	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	50		
288	PÓ DE PEDRA	METRO CÚBI	300		
289	PORTA CADEADO 300X2.1/2ZC	UNIDADE	10		
290	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 60X2,10	UND	20		
291	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 70X2,10	UNIDADE	20		
292	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80X2,10	UND	40		
293	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 90X2,11	UND	20		
294	PORTA LISA PRENSADA 80X2,10	UND	40		
295	PORTA PRENSADA 60X2,10	UNIDADE	20		
296	PORTA PRENSADA 70X2,10	UND	20		
297	PORTA PRENSADA 80X2,10	UNIDADE	20		
298	PORTA PRENSADA 90X2,11	UNIDADE	20		
299	POSTE CIRCULAR DE CONTRETO COM 7M	UND	30		
300	POSTE CIRCULAR DE CONTRETO COM 9M	UND	30		
301	POSTE DE CONTRETO EM DUPLO T COM 7M	UND	20		
302	POSTE DE CONTRETO EM DUPLO T COM 9M	UND	30		
303	PREGO C/CAB 3X8	KG	60		
304	PREGO C/CABO 2.1/2X10	KG	50		
305	PREGO POL C/CAB 2.1/2X13 PG	KG	60		
306	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	50		
307	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	40		
308	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	30		
309	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	50		
310	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	300		
311	REDUÇÃO DE 50/20	UND	50		
312	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	10		
313	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	25		
314	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	10		
315	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	20		
316	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	25		
317	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	UND	300		
318	RELÉ FOTO ELETRICO	UND	200		
319	RELÉ FOTOELETRICO	UND	300		
320	REFLETOR DE LED 100 W	UND	90		
321	REFLETOR DE LED 20 W	UND	50		
322	REFLETOR DE LED 30 W	UND	30		

323	REFLETOR SLIM W	UND	40		
324	REVEST CERAMICO 30X60	METRO	800		
325	ROCADEIRA ELETRICA STIHL FSE 41 220V	UND	2		
326	ROLO DE LA 15CM	UND	200		
327	ROLO DE LÃ 9CM	UND	200		
328	ROLO PELE CARN 23CM	UNIDADE	200		
329	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNIDADE	100		
330	SELADOR ACRILICO BALDE 15L	BALDE	120		
331	SERRA MARMORE DEWALT 125MM 1400W 220V	UNIDADE	10		
332	SILICONE 12X50G BLIS.	UNIDADE	20		
333	ELETRODO VONDER 3,25	KG	40		
334	SOLVENTE 1030 0,9L	UND	100		
335	SOLVENTE 1030 5,0L	UND	100		
336	SPRAY BRANCO NEVE 400ML	UNIDADE	15		
337	SPRAY DOURADO 400ML	UND	15		
338	SPRAY METALICO 400ML	UNIDADE	15		
339	SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UNIDADE	30		
340	START 20	UND	50		
341	START 40	UND	50		
342	SUPER CAL 5KG	SACO	650		
343	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNIDADE	60		
344	TE ESG 100MM	UNIDADE	30		
345	TE ESGOTO 40MM	UNIDADE	50		
346	TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	30		
347	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	30		
348	TE SOLD 20MM	UNIDADE	50		
349	TE SOLD 25MM	UNIDADE	50		
350	TE PLASTUBOS SOLD 32MM	UND	50		
351	TE PLASTUBOS SOLD 50MM	UND	50		
352	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNIDADE	30		
353	TE PLASTUBOS SOLD 40MM	UNIDADE	15		
354	TE PLASTUBOS SOLD 32MM	UNIDADE	10		
355	TE PLASTUBOS SOLD 50MM	UNIDADE	30		
356	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q?92, ACO CA?60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	METRO QUAD	100		
357	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	UNIDADE	50		
358	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,13X1,10M,	UNIDADE	60		
359	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,44X1,10M,	UNIDADE	60		
360	TELHA DE 2ª	UND	30000		
361	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,43X2,00	METRO	35		
362	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,43X1,00	Metro	35		
363	TEXTURA RUSTICA ITATIUNGA CINZA 20 KG	UND	150		
364	THINNER 900ML	LITRO	200		
365	TIJOLINHO TIPO INTERTRAVADO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,10*0,20*0,06, COR NATURAL.	METRO QUAD	1000		
366	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	UND	40000		
367	TINTA ACRILICA 15L	UND	250		
368	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	200		
369	SUPERCAL HIDRACOR 5KG	SACO	30		
370	DIAPISO IQUINE BRANCO NEVE GALAO 3,6LT.	UND	40		
371	DIAPISO IQUINE AMARELO DERMACACAO GALAO 3,6LT .	UND	40		
372	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	250		

373	TORN JARDIM PTA 1/2	UNIDADE	75		
374	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	UNIDADE	15		
375	TORNEIRA BOIA FORTLEV HASTE ALUMINIO	UNIDADE	10		
376	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UND	100		
377	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	20		
378	TRELICA 6/4/4 ? 8L 6M ? 1515..	PEÇA	150		
379	TRENA C/ TRAVA TRAMONTINA 3MT	UNIDADE	5		
380	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNIDADE	5		
381	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNIDADE	5		
382	TRINCHA 2 LAT	UNIDADE	5		
383	TRINCHA 3/4	UNIDADE	5		
384	TRINCHA 500/3"	UND	25		
385	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	20		
386	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UND	20		
387	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	40		
388	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	40		
389	TUBO ESGOTO PVC 40MMX6M	UND	300		
390	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MMX6M	UND	600		
391	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 150MMX6M	UND	600		
392	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 200MMX6M	UND	300		
393	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 50MX6M	UND	500		
394	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MMX6M	UND	500		
395	TUBO PVC SOLD 20MMX6MT	UND	600		
396	TUBO PVC SOLD 25MMX6MT	UND	900		
397	TUBO PVC SOLD 32MMX6MT	UND	600		
398	TUBO PVC SOLD 40MMX6MT	UND	600		
399	TUBO PVC SOLD 50MMX6MT	UND	500		
400	UNIAO SOLD AVEL 32MM	UNIDADE	20		
401	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNIDADE	20		
402	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO	UNIDADE	10		
403	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO	UNIDADE	10		
404	VASSOURÃO GARI	UND	200		
405	VEDAPREN DA VEDACIT MANTA LIQ PT BS AGUA 3,6KG	GALÃO	20		
406	VEDA ROSCA 12X25	UND	100		
407	VEDA ROSCA 18X50	UND	100		
408	VEDALIT GALÃO 3,6 LT	UND	200		
409	VEDATOP FLEX CAIXA 3KG	UND	25		
410	VERGALHAO CA?50 10.00MM RETO COM 12 METROS	UND	600		
411	VERGALHAO CA?50 12.50MM RETO COM 12 METROS	UND	500		
412	VERGALHAO CA?50 4.2MM RETO COM 12 METROS	UND	400		
413	VERGALHAO CA?50 5.0MM RETO COM 12 METROS	UND	600		
414	VERGALHAO CA?50 6.30MM RETO COM 12 METROS	UND	300		
415	VERGALHAO CA?50 8.00MM RETO COM 12 METROS	UND	300		
416	ZARCOFER IQUINE MET FERROSOS CINZA 3,6LT ok	GALÃO	200		
417	ZARCOFER IQUINE MET FERROSOS CINZA 900ML	LITRO	80		

418	ZINCO 100 CM	KG	100		
419	ZINCO 120 CM	KG	100		
420	ZINCO 60 CM	KG	100		
421	ZINCO 70 CM	KG	50		
422	ZINCO 80 CM	KG	50		
423	LUMINARIA PETALA LED ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W AMBIENTES EXTERNOS	UND	100		
424	LUMINARIA PETALA LED ILUMINAÇÃO PÚBLICA 200W AMBIENTES EXTERNOS	UND	100		
425	GRAMA SINTÉTICA FLXP40 15KG/M2 – AREIA 7KG/M2 – BORRACHA SBR – ESTRUTURA DO FIO FIBRILADO – DENSIDADE DO FIO DTEX 11000 – ALTURA MM 40 – PESO DA FACE GRAMA POR G/M2 1.210 – PREENCHIMENTO INFILL 15 KG/M2 – AREIA 7KGM2 – BORRACHA SBR – INCLUSO FAIXAS BRANCAS	METRO QUADRADO	380		
426	GRAMA SINTÉTICA FLXP50 15KG/M2 – AREIA 7KG/M2 – BORRACHA SBR – ESTRUTURA DO FIO FIBRILADO – DENSIDADE DO FIO DTEX 8000 – ALTURA MM 50 – PESO DA FACE GRAMA POR G/M2 650 – PREENCHIMENTO INFILL 20 KG/M2 – AREIA 7KGM2 – BORRACHA SBR – INCLUSO FAIXAS BRANCAS	METRO QUADRADO	380		

**TOTAL → R\$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



P R E F E I T U R A  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**



**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



P R E F E I T U R A  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**



**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



P R E F E I T U R A  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250522PE00017

**CONTRATO Nº: ..../-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00017/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037 e IN 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00017/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

<b>20.10</b>	<b>GABINETE</b>	<b>DO</b>	<b>PREFEITO</b>
<b>04.122.0002.2002</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>DO</b>	<b>PREFEITO</b>
500.	Recursos não Vinculados de Impostos		
21 3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		

#### **20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

41 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA**

**04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

58 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

<b>20.40</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>DO</b>	<b>SOCIAL</b>
<b>08.243.0020.2007</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>DO</b>	<b>SOCIAL</b>
500.	Recursos não Vinculados de Impostos		
81 3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		

#### **08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

93 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

<b>20.50</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>DA</b>	<b>MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0013.2010</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>DA</b>	<b>MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
500.	Recursos não Vinculados de Impostos		
108 3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		

#### **20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE**

550. Transferência do Salário Educação

304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE**

**04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO**

**20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

422 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

500. Recursos não Vinculados de Impostos

533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

585 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

617 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS**

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

664 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL**

661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

623 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ**  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
564 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1**  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
575 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
636 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMA**  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
645 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

##### **04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

500. Recursos não Vinculados de Impostos  
672 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**

##### **04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE**

500. Recursos não Vinculados de Impostos  
681 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

##### **04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

500. Recursos não Vinculados de Impostos  
709 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

##### **04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA**

500. Recursos não Vinculados de Impostos  
716 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



P R E F E I T U R A  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.